



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n.º . 2.041 / 2010.



"Dispõe sobre o Manual de Avaliação, Cálculo, Tabelas de Valores Venais e Vencimentos do IPTU e ITBI e atualização da Unidade Fiscal de Itaquirai (UFI) para fins de cobrança de impostos e taxas para o exercício de 2011, e dá outras providências".

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as diretrizes contidas na Lei Complementar n.º 036/2009 de 29/12/2009.

Considerando a previsão legal do artigo 15 da Lei Complementar n.º 036/2009;

Considerando a necessidade da Administração Municipal de atualizar os valores dos tributos estipulados no exercício de 2010 para efeito de lançamento e cobrança no exercício de 2011, tendo por objetivo o melhor atendimento dos contribuintes e melhoria dos serviços públicos prestados à população;

Considerando que o Município de Itaquirai tem por dever Constitucional promover de forma justa o lançamento e recolhimento dos tributos de sua competência e que a dimensão técnica da Administração Pública Municipal é atinente ao Poder Executivo e a dimensão política ao Poder Legislativo;

Considerando ainda, que a Nova Planta Genérica de Valores, em discussão na Câmara Municipal de Vereadores, democratiza a forma de cobrança e recolhimento dos tributos municipais de IPTU e ITBI e proporciona a correta implantação de políticas públicas, além de propor formas de descontos para pagamentos a vista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

D E C R E T A :

Art. 1º O Impostos Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2011 terá vencimento para pagamento à vista fixado para o dia **15 de abril de 2011**, com **desconto de 10%** (dez por cento).

Parágrafo único. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), observando as disposições do art. 32 e 60 da Lei Complementar n.º 036/2009, de 29/12/2009, poderá efetuar o pagamento do mesmo, em até **07 (sete) parcelas mensais** e consecutivas, sem desconto, com parcela mínima fixada em 2 (duas) UFI, com vencimentos respectivos em:

- a) 1ª parcela – vencimento em 15/04/2011;
- b) 2ª parcela – vencimento em 16/05/2011;
- c) 3ª parcela – vencimento em 15/06/2011;
- d) 4ª parcela – vencimento em 15/07/2011;
- e) 5ª parcela – vencimento em 15/08/2011;
- f) 6ª parcela – vencimento em 15/09/2011 e,
- g) 7ª parcela – vencimento em 17/10/2011.

Art. 2º A Planta Genérica de Valores para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2011, é a constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A Tabela de Valores Venais para fins de cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para o exercício de 2011 é a constante do Anexo Único deste presente Decreto, em conformidade com o Decreto n.º 1.288/2005, de 15/03/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- Art. 4º** O Valor da **Unidade Fiscal de Itaquiraí (UFI)** para o **exercício de 2011** será de **R\$ 11,05** (onze reais e cinco centavos), conforme art. 533, § 1º, I, da Lei Complementar n.º 036/2009, de 29/12/2009.
- Art. 5º** A Taxa de Fiscalização de Licença para funcionamento ou Renovação de Alvará vencerá dia 28 de fevereiro de 2011.
- Art. 6º** O vencimento do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza – ISSQN - terá seu primeiro vencimento em 15 de fevereiro de 2011 e o último vencimento em 16 de janeiro de 2012.
- Art. 7º** As Taxas terão seus valores calculados conforme Anexo Único deste presente Decreto.
- Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 27 de Dezembro de 2010.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 2.041/2010

**MANUAL DE AVALIAÇÃO E CÁLCULO
FÓRMULAS PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL
EXERCÍCIO DE 2011**

1 – MODELO PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DE TERRENOS URBANOS

$$VT = AT \times Vm2 \times P \times S \times T \times M$$

Sendo:

VT: valor do terreno

AT: área do terreno

Vm2: valor por metro quadrado m2

P: pedologia

S: situação

T: topografia

M: melhorias

1.1. Características do Terreno

P = PEDOLOGIA	Fator
1 - Normal	1,00
2 - Arenoso	0,90
3 - Rochoso	0,80
4 - Alagado/Erodível	0,60

S = SITUAÇÃO	Fator
1 - Esquina 2 frentes	1,20
2 - Uma frente	1,00
3 - Encravado	0,90
4 - Vila ou Chácara	0,80

T = TOPOGRAFIA	Fator
1 - Plano	1,00
2 - Aclive	0,90
3 - Declive	0,90
4 - Irregular	0,80

M = MELHORAMENTOS	Fator
1 - Muro e Calçada	0,90
2 - Muro ou Calçada	0,95
3 - Vago Limpo	1,00
4 - Vago Sujo	1,20

2 – MODELO PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DE EDIFICAÇÕES

$$VE = AE \times Vm2E \times FD$$

Sendo:

VE: valor da edificação

Vm2E: valor por metro quadrado da edificação

AE: área da edificação

FD: Fator de depreciação

2.1. Características da Edificação

SITUAÇÃO	Pontos
1 - Normal	5
2 - Conjugada	3
3 - Geminada	1
4 - Superposta	0

ESTRUTURA (colunas)	Pontos
1 - Metálica	21
2 - Concreto	20
3 - Alvenaria	15
4 - Madeira	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

COBERTURA	Pontos	PISO	Pontos
1 - Laje	10	1 - Material Especial	10
2 - Telhas de Barro	8	2 - Taco ou Assoalho	6
3 - Fibrocimento	5	3 - Cerâmica/Cim. Queim.	2
4 - Outros (lona/palha/tábuas)	0	4 - Chão batido	0

FORRO	Pontos	ELEVAÇÕES (paredes)	Pontos
1 - Forro de Laje	6	1 - Alvenaria	13
2 - Gesso/PVC	4	2 - Mista	8
3 - Madeira	3	3 - Concreto	5
4 - Sem forro	0	4 - Madeira	3

REVESTIM. INTERNO	Pontos	REVESTIM. EXTERNO	Pontos
1 - Material Especial	10	1 - Material Especial	10
2 - Pintura	7	2 - Pintura	7
3 - Reboco	3	3 - Reboco	3
4 - Sem Revestimento	0	4 - Sem Revestimento	0

BANHEIRO	Pontos	INSTAL. ELÉTRICAS	Pontos
1 - Interno	8	1 - Embutida	7
2 - Externo	4	2 - Aparente	3
3 - Sem banheiro	0	3 - Sem Instal. Elétrica	0

INSTAL. HIDRÁULICAS	Pontos	FOSSA	Pontos
1 - Embutida	7	1 - Séptica	5
2 - Aparente	3	2 - Aparente	2
3 - Sem Instal. Hidráulica	0	3 - Sem Instal. Elétrica	0

2.2. Fator de Depreciação (FD)

EXCELENTE	Fator	BOM	Fator
1 - Até 5 anos	1,00	1 - Até 5 anos	0,95
2 - De 5 à 10 anos	0,90	2 - De 5 à 10 anos	0,85
3 - De 10 à 30 anos	0,80	3 - De 10 à 30 anos	0,75
4 - Acima de 30 anos	0,70	4 - Acima de 30 anos	0,65

REGULAR	Fator	MAU	Fator
1 - Até 5 anos	0,90	1 - Até 5 anos	0,85
2 - De 5 à 10 anos	0,80	2 - De 5 à 10 anos	0,75
3 - De 10 à 30 anos	0,70	3 - De 10 à 30 anos	0,65
4 - Acima de 30 anos	0,60	4 - Acima de 30 anos	0,55



ITAQUIRAÍ
PREFEITURA DO POVO

Desenvolvimento e Participação Comunitária

Rua Campo Grande, 1585 - Centro
CEP: 79965-000 - Itaquirai - MS

Tel.: (67) 3476-1118 e 3476-1110
e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br

Site: www.itaquirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

3 - TABELA DE VALORES VENAIS - EXERCÍCIO DE 2011

3.1. TERRENOS URBANOS

SETOR	VALOR DO LOTE PADRÃO*	VALOR R\$/m ² 100% do valor
1	10.000,00	27,78
2	7.000,00	19,44
3	5.500,00	15,28
4	3.500,00	9,72
5	4.500,00	12,50
6	2.500,00	6,94
7	1.200,00	3,33
8	1.200,00	3,33
9	2.000,00	5,56
10	1.200,00	3,33
11	700,00	1,94
12**	6.000,00/ha	0,50

* Lote padrão igual a 360m².

** A classificação deste setor são para grandes áreas (chácaras).

3.2. EDIFICAÇÕES

	Tipo/Padrão		Pontuação		100%
POPULAR	A1	favela	01 a 13	pontos	10,00
	A2	baixo	14 a 22	pontos	20,00
	A3	normal	23 a 31	pontos	30,00
BOM	B1	baixo	32 a 40	pontos	45,00
	B2	normal	41 a 49	pontos	60,00
	B3	bom	50 a 58	pontos	75,00
MÉDIO	C1	normal	59 a 67	pontos	95,00
	C2	médio	68 a 76	pontos	115,00
	C3	alto	77 a 85	pontos	135,00
ALTO	D1	normal	86 a 94	pontos	165,00
	D2	médio	95 a 103	pontos	195,00
	D3	alto	104 a 112	pontos	225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

4 - ALÍQUOTAS - EXERCÍCIO DE 2011

- 4.1. Se Construído:** alíquota de **1%**;
4.2. Se Vazio: alíquota de **1%** se não possui nenhum melhoramento;
alíquota de **1,5%** se possui apenas 1 melhoramento;
alíquota de **2,5%** se possui 2 melhoramentos;
alíquota de **3,5%** se possui 3 ou mais melhoramentos.

4.3. Melhoramentos que influenciam na cobrança do ITU:

- | | |
|---------------------------------|------------------------------|
| 1 - Pavimentação e Meio-fio | 2 - Abastecimento de Água |
| 2 - Sistema de Esgoto Sanitário | 4 - Rede de Energia Elétrica |

5 - SETORES URBANOS - EXERCÍCIO DE 2011

Setor 01 - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 do Loteamento N.S. Aparecida; quadras 04, 05, 06, 07, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40 (Praça Municipal), 47, 48, 49, 50, 54, 60, 61, 62, 127, 128 (Igreja Matriz), 129, 130, 131 e 151.

Setor 02 - Quadras 08, 11, 13, 14, 33, 34, 35, 36, 49, 50, 59, 60, 65 (Hospital São Francisco), 75, 82, 84 (Prefeitura Municipal, Centro de Saúde, Garagem Municipal, Anexo II, Posto do INSS e Banco do Brasil), 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 150, 151, 156; quadras 03, 04, 05 e 40 do Bairro Jardim Primavera.

Setor 03 - Quadras 3, 4, 5, 6, 7 do Loteamento N.S. Aparecida; quadras 01, 02, 03, 04, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 41 (Colégio Leopoldo Dalmolin), 42, 43, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 63, 64, 67, 70, 71, 79, 80, 81, 82, 87, 87-A, 87-B, 104, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143; quadras 01, e 02 do Bairro Jardim Primavera.

Setor 04 - Quadras 60, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 73, 74, 77, 78, 87, 87-A, 87-B, 88, 104, 112, 132, 133, 135, 136.

Setor 05 - Quadras 70, 71, 79, 80, 81 e 82.

Setor 06 - Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 22, 27, 34, 35, 42, 43, 45, 51, 52, 53, 55, 56, 57 (Cemitério Municipal), 58, 89 (Estádio Municipal Carminatão), 90, 91, 92, 93, 144, Kartódromo Municipal e Colégio Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira.

Setor 07 - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Jardim Boa vista.

Setor 08 - Quadras 145 e 146 do Bairro SEAC.

Setor 09 - Quadras 03, 04, 05, 06 (Colégio Jardim Primavera), 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 39 e 40 do Bairro Jardim Primavera.

Setor 10 - Quadras 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 39 e 41 do Bairro Jardim Primavera.

Setor 11 - Quadras 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 do Bairro Jardim Primavera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Setor 12 - Quadras 09, 12, 24, 25, 26, 44, 75, 76, 83, 84, 94, 152, 153 e 154 (chácaras).

6 - TABELA DE VALORES VENAIS PARA ÁREAS RURAIS - EXERCÍCIO 2011

Conforme Tabela de Valores Venais do Decreto nº 1.288, de 15/03/2005.

Micro-região		R\$/hectare (ha)	R\$/alqueire (alq)
01	TERRA-ROXA	6.611,57	16.000,00
02	TERRA MISTA	5.785,12	14.000,00
03	CERRADO	2.479,33	6.000,00
04	VÁRZEA	1.239,66	3.000,00

A estes valores serão acrescidos as benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra, conforme tabela abaixo:

Até 50 ha	25%
51 à 300 ha	20%
301 à 1000 ha	15%
Acima de 1000 ha	10%

Conforme Tabela do Decreto nº 1.288 de 15 de março de 2005.

7 - TABELA DE VALORES PARA TAXAS - EXERCÍCIO DE 2011

7.1 - De acordo com as Tabelas da Lei Complementar nº 036/2009 de 29/12/2009, artigo 260.

Taxas de Poder de Polícia

A Tabela II a da Lei Complementar em comenta, deverá ter sua cobrança de acordo com a Tabela abaixo.

Taxa de Fiscalização para Localização (inicial)	3% da UFI
Taxa de Fiscalização para Licença para Funcionamento	13% da UFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2010

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 1.510, de 05 de novembro de 2010, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo nº 463/2010/DL/PMD**, conforme segue. **OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos de som e sua operacionalização para eventos da Prefeitura Municipal de Dourados-MS. VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA:** a proponente **CLÁUDIA OLIVEIRA DE DEUS GALVÃO - ME.**

Dourados (MS), 09 de dezembro de 2010.
NEIDIVALDO FRANCISCO MÉDICE
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2010

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público para todos os efeitos jurídicos e legais, que decidiu **REVOGAR** o certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo nº 216/2010/DL/PMD**, cujo objeto trata da **aquisição de materiais elétrico-eletrônicos, hidráulicos e de construção em geral.** As motivações que justificam o referido ato constam da C.I. nº 1200/2010 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que se encontram inseridas no respectivo processo licitatório, com vista franqueada aos interessados. Caso ainda houver interesse na aquisição, outro procedimento se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Dourados (MS), 17 de dezembro de 2010.
DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

DECRETO nº 2.041/2010.

"Dispõe sobre o Manual de Avaliação, Cálculo, Tabelas de Valores Venais e Vencimentos do IPTU e ITBI e atualização da Unidade Fiscal de Itaquiraí (UFI) para fins de cobrança de impostos e taxas para o exercício de 2011, e dá outras providências".

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as diretrizes contidas na Lei Complementar nº 036/2009 de 29/12/2009.

Considerando a previsão legal do artigo 15 da Lei Complementar nº 036/2009;

Considerando a necessidade da Administração Municipal de atualizar os valores dos tributos estipulados no exercício de 2010 para efeito de lançamento e cobrança no exercício de 2011, tendo por objetivo o melhor atendimento dos contribuintes e melhoria dos serviços públicos prestados à população;

Considerando que o Município de Itaquiraí tem por dever Constitucional promover de forma justa o lançamento e recolhimento dos tributos de sua competência e que a dimensão técnica da Administração Pública Municipal é atinente ao Poder Executivo e a dimensão política ao Poder Legislativo;

Considerando ainda, que a Nova Planta Genérica de Valores, em discussão na Câmara Municipal de Vereadores, democratiza a forma de cobrança e recolhimento dos tributos municipais de IPTU e ITBI e proporciona a correta implantação de políticas públicas, além de propor formas de descontos para pagamentos a vista;

DECRETA:

Art. 1º O Impostos Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2011 terá vencimento para pagamento à vista fixado para o dia 15 de abril de 2011, com desconto de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), observando as disposições do art. 32 e 60 da Lei Complementar nº 036/2009, de 29/12/2009, poderá efetuar o pagamento do mesmo, em até **07 (sete) parcelas mensais** e consecutivas, sem desconto, com parcela mínima fixada em 2 (duas) UFI, com vencimentos respectivos em:

- a) 1ª parcela - vencimento em 15/04/2011;
- b) 2ª parcela - vencimento em 16/05/2011;
- c) 3ª parcela - vencimento em 15/06/2011;
- d) 4ª parcela - vencimento em 15/07/2011;
- e) 5ª parcela - vencimento em 15/08/2011;
- f) 6ª parcela - vencimento em 15/09/2011 e,
- g) 7ª parcela - vencimento em 17/10/2011.

Art. 2º A Planta Genérica de Valores para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2011, é a constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A Tabela de Valores Venais para fins de cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para o exercício de 2011 é a constante do Anexo Único deste presente Decreto, em conformidade com o Decreto nº 1.288/2005, de 15/03/2005.

Art. 4º O Valor da Unidade Fiscal de Itaquiraí (UFI) para o exercício de 2011 será de **R\$ 11,05** (onze reais e cinco centavos), conforme art. 533, § 1º, I, da Lei Complementar nº 036/2009, de 29/12/2009.

- Art. 5º** A Taxa de Fiscalização de Licença para funcionamento ou Renovação de Alvará vencerá dia 28 de fevereiro de 2011.
- Art. 6º** O vencimento do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza - ISSQN - terá seu primeiro vencimento em 15 de fevereiro de 2011 e o último vencimento em 16 de janeiro de 2012.
- Art. 7º** As Taxas terão seus valores calculados conforme Anexo Único deste presente Decreto.
- Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 27 de Dezembro de 2010.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.041/2010

MANUAL DE AVALIAÇÃO E CÁLCULO
FÓRMULAS PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL
EXERCÍCIO DE 2011

1 - MODELO PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DE TERRENOS URBANOS

$$VT=AT \times Vm2 \times P \times S \times T \times M$$

Sendo:

VT: valor do terreno
AT: área do terreno
Vm2: valor por metro quadrado m2
P: pedologia
S: situação
T: topografia
M: melhorias

1.1. Características do Terreno

P = PEDOLOGIA	Fator	S = SITUAÇÃO	Fator
1 - Normal	1,00	1 - Esquina 2 frentes	1,20
2 - Arenoso	0,90	2 - Uma frente	1,00
3 - Rochoso	0,80	3 - Encravado	0,90
4 - Alagado/Erodível	0,60	4 - Vila ou Chácara	0,80
T = TOPOGRAFIA	Fator	M = MELHORAMENTOS	Fator
1 - Plano	1,00	1 - Muro e Calçada	0,90
2 - Aclive	0,90	2 - Muro ou Calçada	0,95
3 - Declive	0,90	3 - Vago Limpo	1,00
4 - Irregular	0,80	4 - Vago Sujo	1,20

2 - MODELO PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DE EDIFICAÇÕES

$$VE=AE \times Vm2E \times FD$$

Sendo:

VE: valor da edificação
AE: área da edificação
Vm2E: valor por metro quadrado da edificação
FD: Fator de depreciação

2.1. Características da Edificação

SITUAÇÃO	Pontos	ESTRUTURA (colunas)	Pontos
1 - Normal	5	1 - Metálica	21
2 - Conjugada	3	2 - Concreto	20
3 - Geminada	1	3 - Alvenaria	15
4 - Superposta	0	4 - Madeira	5
COBERTURA	Pontos	PISO	Pontos
1 - Laje	10	1 - Material Especial	10
2 - Telhas de Barro	8	2 - TACO ou ASSOALHO	6
3 - Fibrocimento	5	3 - Cerâmica/Cim.Queim.	2
4 - Outros (lona/palha/tábuas)	0	4 - Chão batido	0
FORRO	Pontos	ELEVAÇÕES (paredes)	Pontos
1 - Forro de Laje	6	1 - Alvenaria	13
2 - Gesso/PVC	4	2 - Mista	8
3 - Madeira	3	3 - Concreto	5
4 - Sem forro	0	4 - Madeira	3
REVESTIM. INTERNO	Pontos	REVESTIM. EXTERNO	Pontos
1 - Material Especial	10	1 - Material Especial	10
2 - Pintura	7	2 - Pintura	7
3 - Reboco	3	3 - Reboco	3
4 - Sem Revestimento	0	4 - Sem Revestimento	0
BANHEIRO	Pontos	INSTAL. ELÉTRICAS	Pontos
1 - Interno	8	1 - Embutida	7
2 - Externo	4	2 - Aparente	3
3 - Sem banheiro	0	3 - Sem Instal. Elétrica	0

INSTAL. HIDRÁULICAS	Pontos	FOSSA	Pontos
1 - Embutida	7	1 - Séptica	5
2 - Aparente	3	2 - Aparente	2
3 - Sem Instal. Hidráulica	0	3 - Sem Instal. Elétrica	0

2.2. Fator de Depreciação (FD)

EXCELENTE	Fator	BOM	Fator
1 - Até 5 anos	1,00	1 - Até 5 anos	0,95
2 - De 5 à 10 anos	0,90	2 - De 5 à 10 anos	0,85
3 - De 10 à 30 anos	0,80	3 - De 10 à 30 anos	0,75
4 - Acima de 30 anos	0,70	4 - Acima de 30 anos	0,65

REGULAR	Fator	MAU	Fator
1 - Até 5 anos	0,90	1 - Até 5 anos	0,85
2 - De 5 à 10 anos	0,80	2 - De 5 à 10 anos	0,75
3 - De 10 à 30 anos	0,70	3 - De 10 à 30 anos	0,65
4 - Acima de 30 anos	0,60	4 - Acima de 30 anos	0,55

3 - TABELA DE VALORES VENAIS - EXERCÍCIO DE 2011

3.1. TERRENOS URBANOS

SETOR	VALOR DO LOTE PADRÃO*	VALOR R\$/m ² 100% do valor
1	10.000,00	27,78
2	7.000,00	19,44
3	5.500,00	15,28
4	3.500,00	9,72
5	4.500,00	12,50
6	2.500,00	6,94
7	1.200,00	3,33
8	1.200,00	3,33
9	2.000,00	5,56
10	1.200,00	3,33
11	700,00	1,94
12**	6.000,00/ha	0,50

* Lote padrão igual a 360m².

** A classificação deste setor são para grandes áreas (chácaras).

1.2. EDIFICAÇÕES

Tipo/Padrão	Pontuação		100%	
POPULAR	A1	favela	01 a 13 pontos	10,00
	A2	baixo	14 a 22 pontos	20,00
	A3	normal	23 a 31 pontos	30,00
BOM	B1	baixo	32 a 40 pontos	45,00
	B2	normal	41 a 49 pontos	60,00
	B3	bom	50 a 58 pontos	75,00
MÉDIO	C1	normal	59 a 67 pontos	95,00
	C2	médio	68 a 76 pontos	115,00
	C3	alto	77 a 85 pontos	135,00
ALTO	D1	normal	86 a 94 pontos	165,00
	D2	médio	95 a 103 pontos	195,00
	D3	alto	104 a 112 pontos	225,00

4 - ALÍQUOTAS - EXERCÍCIO DE 2011

- 4.1. Se Construído: alíquota de 1%;
- 4.2. Se Vazio: alíquota de 1% se não possui nenhum melhoramento; alíquota de 1,5% se possui apenas 1 melhoramento; alíquota de 2,5% se possui 2 melhoramentos; alíquota de 3,5% se possui 3 ou mais melhoramentos.

4.3. Melhoramentos que influenciam na cobrança do ITU:

- 1 - Pavimentação e Meio-fio
- 2 - Sistema de Esgoto Sanitário
- 2 - Abastecimento de Água
- 4 - Rede de Energia Elétrica

5 - SETORES URBANOS - EXERCÍCIO DE 2011

- Setor 01 - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 do Loteamento N.S. Aparecida; quadras 04, 05, 06, 07, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40 (Praça Municipal), 47, 48, 49, 50, 54, 60, 61, 62, 127, 128 (Igreja Matriz), 129, 130, 131 e 151.
- Setor 02 - Quadras 08, 11, 13, 14, 33, 34, 35, 36, 49, 50, 59, 60, 65 (Hospital São Francisco), 75, 82, 84 (Prefeitura Municipal, Centro de Saúde, Garagem Municipal, Anexo II, Posto do INSS e Banco do Brasil), 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 150, 151, 156; quadras 03, 04, 05 e 40 do Bairro Jardim Primavera.
- Setor 03 - Quadras 3, 4, 5, 6, 7 do Loteamento N.S. Aparecida; quadras 01, 02, 03, 04, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 41 (Colégio Leopoldo Dalmolin), 42, 43, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 63, 64, 67, 70, 71, 79, 80, 81, 82, 87, 87-A, 87-B, 104, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143; quadras 01, e 02 do Bairro Jardim Primavera.
- Setor 04 - Quadras 60, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 73, 74, 77, 78, 87, 87-A, 87-B, 88, 104, 112, 132, 133, 135, 136.
- Setor 05 - Quadras 70, 71, 79, 80, 81 e 82.
- Setor 06 - Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 22, 27, 34, 35, 42, 43, 45, 51, 52, 53, 55, 56, 57 (Cemitério Municipal), 58, 89 (Estádio Municipal Carminatão), 90, 91, 92, 93, 144, Kartódromo Municipal e

- Colégio Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira.
- Setor 07 - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Jardim Boa vista.
- Setor 08 - Quadras 145 e 146 do Bairro SEAC.
- Setor 09 - Quadras 03, 04, 05, 06 (Colégio Jardim Primavera), 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 39 e 40 do Bairro Jardim Primavera.
- Setor 10 - Quadras 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 39 e 41 do Bairro Jardim Primavera.
- Setor 11 - Quadras 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 do Bairro Jardim Primavera.
- Setor 12 - Quadras 09, 12, 24, 25, 26, 44, 75, 76, 83, 84, 94, 152, 153 e 154 (chácaras).

6 - TABELA DE VALORES VENAIS PARA ÁREAS RURAIS - EXERCÍCIO 2011

Conforme Tabela de Valores Venais do Decreto nº 1.288, de 15/03/2005.

Micro-região	R\$/hectare (ha)	R\$/alqueire (alq)	
01	TERRA-ROXA	6.611,57	16.000,00
02	TERRA MISTA	5.785,12	14.000,00
03	CERRADO	2.479,33	6.000,00
04	VÁRZEA	1.239,66	3.000,00

A estes valores serão acrescidos as benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra, conforme tabela abaixo:

Até 50 ha	25%
51 à 300 ha	20%
301 à 1000 ha	15%
Acima de 1000 ha	10%

Conforme Tabela do Decreto nº 1.288 de 15 de março de 2005.

7 - TABELA DE VALORES PARA TAXAS - EXERCÍCIO DE 2011

7.1 - De acordo com as Tabelas da Lei Complementar nº 036/2009 de 29/12/2009, artigo 260.

Taxas de Poder de Polícia

A Tabela II a da Lei Complementar em comenta, deverá ter sua cobrança de acordo com a Tabela abaixo.

Taxa de Fiscalização para Localização (inicial)	3% da UFI
Taxa de Fiscalização para Licença para Funcionamento	13% da UFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/2010

Processo n.º 062/2010. Pregão Presencial n.º 020/2010 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação para atender a Gerência Municipal de Assistência Social, pelo período de até 60 (sessenta) dias. Dotação: 07.01-08.244.403-2.023-33.90.39.00 - Fundo Municipal de Assistência Social. Valor total: R\$ 105.400,00 (Cento e cinco mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 09.12.2010. Assinam: RICARDO JUSTINO LOPES - Prefeito Municipal e WHYLDYSON LUIS CORREA DE SOUZA MENDES - Representante.

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2010

Processo n.º 022/2010, Convite n.º 014/2010. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e a empresa FRANCO JORGE CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, do Contrato n.º 042/2010, que passa a vigorar assim: CLÁUSULA SEXTA - 6. DOS PRAZOS - 6.2. O prazo para realização das obras e serviços será de 30 (trinta) dias, contados à partir da data de emissão da Ordem de Serviço. 6.2.1. O prazo do Contrato será prorrogado por 20 (vinte) dias. Fundamento legal: Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. DATA: 14.05.2010. ASSINAM: RICARDO JUSTINO LOPES - Prefeito Municipal e MARCOS ROBERTO JORGE - Representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

DECRETO Nº. 123/2010 de 28 de Dezembro de 2010

"Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores do poder executivo municipal e das outras providências".

MARCILIO ÁLVARO BENEDITO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 64 da Lei Municipal n.º 027/2004.

DECRETO

Art. 1º O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, que se deslocarem a serviço, em representação ou para participar de treinamentos ou eventos técnicos, para outras localidades do Estado ou do País, serão concedidas diárias a título de compensação de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º As diárias devidas por dia de afastamento da sede do município serão pagas em valores correspondentes às condições previstas no anexo I deste decreto.

§ - 1º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ - 2º - Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar para municípios limítrofes, salvo se houver pernoite.

Art. 3º A solicitação de diária por servidores deverá ser feita à autoridade competente com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência em formulário próprio e deverá especificar o objetivo da viagem e as atividades a serem desenvolvidas.